



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Sul Brasil

CGC N.º 95.990.107/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 325/99 DE 14.12.99.

DECLARA INSERVIVEL BEM DO PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE A RESPECTIVA BAIXA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOBERT PERUZZO, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

Faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica declarado inservível, para o uso pelo poder público municipal, sem valor comercial, o prédio da escola isolada municipal de Linha Alto Alegre, com área de 120m², edificado sobre o imóvel constante de: Lote rural nº 17, da Gleba Burro Branco Pesqueiro, com área de 1.200 m².

Art. 2º. – Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal proceder a demolição do prédio, com a respectiva baixa e exclusão do patrimônio público municipal.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 14 de dezembro de 1999.


JOBERT PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:


ADEMAR SAUGO
Chefe de Gabinete